

Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



	7.000mbiola Logiolativa		回數學
Despacho			
Autor: Dep. Wilson Santos			

Art. 1º Acrescenta o § 5º Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

§5º 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação da TFRM (Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários) deverá ser repassado aos municípios com atuação mineradora, proporcionalmente."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa acrescentar o § 5º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 que "Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM, e dá outras providências".

Visando melhorar a redação e beneficiar os municípios minerador na arrecadação da TFRM(Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários) onde 50% do produto da arrecadação deverá ser repassado aos municípios com atuação mineradora, proporcionalmente.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Dezembro de 2022



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



Wilson Santos Deputado Estadual